



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 656

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA 19 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PORTARIA.....	02
TERMO ADITIVO.....	03
RESOLUÇÃO.....	04

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

PORTARIA**PORTARIA Nº 104/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ELISSANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, período de gozo de férias de 01/03/2021, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 31 de março de 2021.

Artigo II. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos seis dias do mês de abril do ano de dois e vinte um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/ 2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre averbação de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, de servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR para fins de concessão de benefício de aposentadoria, 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias de tempo de serviço, prestado ao governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme CTC nº. 333/2019 AGEPREV / MS, na função de Professor, e 930 (novecentos e trinta) dias de tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Caarapó, conforme CTC

do INSS, na função de Professor, e 2.624 (dois mil seiscentos e vinte e quatro) dias correspondente aos serviços prestados ao Município de Vicentina – MS, conforme CTC do INSS Protocolo nº 26001250.1.01838/19-9, na função de Especialista de Educação da servidora pública municipal Alessandra Maria Becker Kintschev.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

“Nomeia o Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhorita **Thainara Caetano de Souza**, para ocupar o Cargo em Comissão de 0143/DAS/5 – Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, conforme vaga prevista na Lei Complementar nº. 048/2021, de 25 de março de 2021, retroagindo para efeitos de proventos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
quinze dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Exonerar a pedido servidor (a) público municipal que menciona

e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido servidor público municipal **FRANCISCO XAVIER**, matrícula funcional 8081, ocupante do Cargo 1049/ A / VI Operador de máquinas pesadas- contrato, onde era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura considerando-o fora do exercício de suas funções a partir de 15 de abril de 2021.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Exonerar a pedido o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal **RAFAEL FARIA CORREA**, matrícula funcional 8045, ocupante do Cargo de em comissão **0234/DAS 2 de SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, da prefeitura municipal de Vicentina – MS, onde era lotado na Secretaria Municipal de Administração de Gestão, considerando-a fora do exercício de suas funções a partir desta data.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 01/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VICENTINA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.437.156/0001-09, estabelecida na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, Bairro centro, CEP: 79.710-000, Município Vicentina, UF MS, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. JALMIR SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 295.544, inscrito no CPF/MF sob o n.º 322.581.431-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. EDUARDO BALCONI NAKAMURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 30.128.407-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 286.285.508-10, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VICENTINA**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, o valor global reajustado pelo IPCA acumulado no período 12 meses, correspondente a 4,52% será de R\$ 8.503,92 (oito mil quinhentos e três reais e noventa e dois centavos).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 29/01/2021 a 28/02/2022, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de

60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Vicentina, Ms 01 de março de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VICENTINA

Nome: JALMIR SANTOS SILVA

R.G.: 295.544

C.P.F.: 322.581.431-87

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Nome: EDUARDO BALCONI NAKAMURA

R.G.: 30.128.407-6 SSP/SP

C.P.F.: 286.285.508-10

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: José Luiz Lira da Rocha

CPF Nº. 357.045.861-04

RESOLUÇÃO CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS COM BASE NO ARTIGO 169, INCISO 1º DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE ESTA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR UM PRAZO DE 60 (SESENTA DIAS) AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA, ANO DE 2013, GESTÃO DO PREFEITO HÉLIO TOSHIITI SATO, CONFORME, PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS: PROCESSO TC/MS: TC/2721/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS-MS, PARA EXAME E APRECIÇÃO DOS SENHORES CONTRIBUINTES, NA QUAL PODERÃO QUESTIONAR SUA LEGITIMIDADE NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AOS 19 DE ABRIL DE 2021.

José da Silva Machado
Presidente da Câmara Municipal